



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA FUTURA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO RESERVATÓRIO DA BARRAGEM DO RIBEIRÃO PIRAI, COM ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SARE

Salto
Estado de São Paulo
outubro de 2026



SUMÁRIO

1.	FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
2.	OBJETIVO.....	5
3.	JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO.....	5
4.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	7
5.	INSTRUMENTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS	7
6.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	8
6.1.	REUNIÃO DE ALINHAMENTO	14
6.2.	PLANO DE TRABALHO DA RESTAURAÇÃO.....	15
6.3.	EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA.....	16
6.3.1.	Isolamento das Áreas.....	16
6.3.2.	Implantação da Restauração.....	17
6.3.3.	Monitoramento e Consolidação	17
6.4.	AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO AMBIENTAL	17
6.5.	RELATÓRIOS VINCULADOS AO TCRA Nº 117372/2024.....	18
6.6.	RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AMBIENTAIS.....	18
6.6.1.	Programa de Manejo e Conservação de Flora	18
6.6.2.	Subprograma de Monitoramento da Mata de Interflúvio	19
6.6.3.	Subprograma de coleta de banco de solo, sementes e mudas.....	19
6.6.4.	Atualização do Monitoramento no Sare	20
7.	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS	22
8.	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	22
9.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	23
9.1.	EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	23
9.2.	COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS.....	23
9.3.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	23
9.3.1.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.....	24
9.4.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL	24
9.5.	CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS COMPLEMENTARES	25
9.6.	HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
9.7.	VISTORIA PRÉVIA.....	26



9.8. SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	26
9.9. SUBCONTRATAÇÃO	27
9.10. CONSÓRCIOS.....	27
9.11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO	27
10. GARANTIA DOS TRABALHOS.....	27
11. PRAZOS E PREÇOS ESTIMADOS.....	28
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	29
12.1. ESTRUTURA E CONDIÇÕES DA MEDIÇÃO	30
12.2. PAGAMENTO.....	30
13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE.....	31
14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	31
15. RESPONSABILIDADES DO CONIRPI	33
15.1. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	33
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS.....	34
16.1. Multas.....	35
17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	35
18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	36
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	37



FIGURAS

Figura 1 - Área da futura APP e cota de inundação	6
Figura 2 - Detalhamento das áreas com plantio manual e mecanizado	11
Figura 3- Distribuição das áreas de recuperação florestal, classes de vegetação e etapas de implantação.....	13

TABELAS

Tabela 1 – Etapas da restauração ecológica: métodos mecanizados e manuais	10
Tabela 2 - Programação das etapas da restauração ecológica	12
Tabela 3 - Obrigações de monitoramento, relatórios e atualização de informações ambientais	21



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA FUTURA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO RESERVATÓRIO DA BARRAGEM DO RIBEIRÃO PIRAI, COM ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SARE

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração ecológica da Área de Preservação Permanente (APP) associada ao reservatório da Barragem do Ribeirão Pirai, abrangendo área estimada de 96,3514 hectares, em atendimento às obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 117372/2024, na Licença de Instalação nº 2734, no Parecer Técnico CETESB nº 31/22/IL, no Projeto de Restauração Ecológica elaborado pela PLANGEVERDE – Planejamento e Engenharia do Verde Ltda, aprovado pela CETESB, no Programa de Manejo e Conservação da Flora e do Subprograma e Monitoramento da Mata de Interflúvio.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes a serem atendidas pela contratada na restauração ecológica da APP do futuro reservatório da Barragem do Ribeirão Pirai, em conformidade com os instrumentos de licenciamento aplicáveis, visando ao cumprimento das obrigações ambientais, ao atendimento dos indicadores de desempenho ecológico e à recomposição florestal da área objeto de intervenção.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A Barragem do Ribeirão Pirai constitui empreendimento de relevante interesse público, destinado à regularização da vazão do Ribeirão Pirai para fins de abastecimento público dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai – CONIRPI: Cabreúva, Indaiatuba, Itu e Salto.

O empreendimento, localizado na divisa dos municípios de Salto e Itu, no estado de São Paulo, encontra-se em fase de implantação e possui capacidade de



armazenamento de aproximadamente 9,7 bilhões de litros de água, abrangendo a estrutura de barramento, reservatório e áreas associadas, incluindo futura APP.

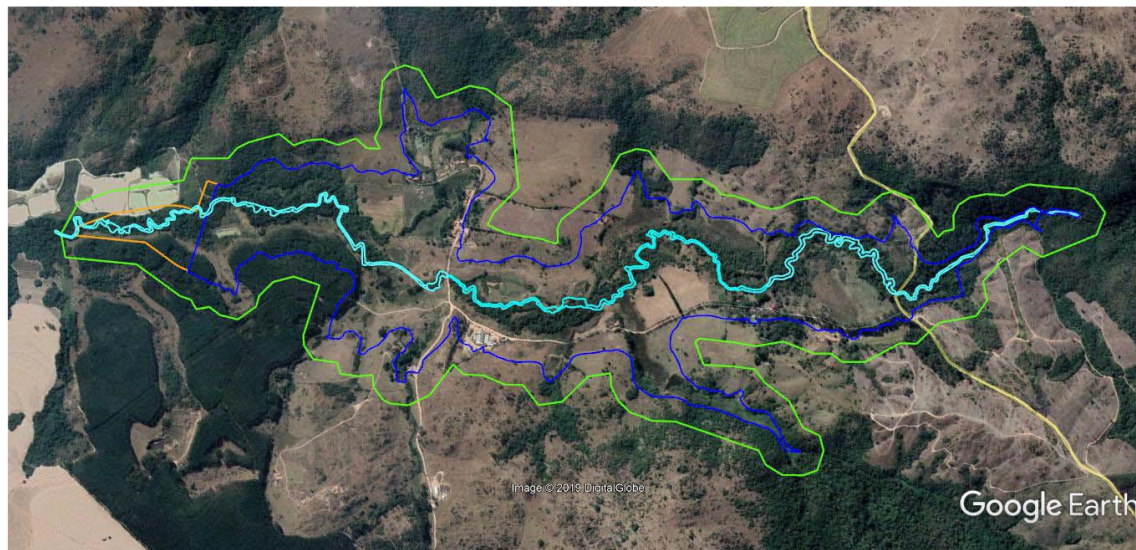


Figura 1 - Área da futura APP e cota de inundação

No âmbito do licenciamento ambiental, o empreendimento está vinculado ao processo e-Ambiente CETESB nº 067444/2022-34 e às exigências estabelecidas na Licença de Instalação nº 2734, no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 117372/2024, no Parecer Técnico CETESB nº 31/22/IL, no Projeto de Restauração Ecológica aprovado (SARE nº 40806) e no Programa de Manejo e Conservação da Flora, incluindo seus subprogramas associados.

A restauração ecológica da APP constitui obrigação ambiental, devendo atender aos parâmetros técnicos, indicadores ambientais e exigências de monitoramento estabelecidos nos instrumentos aplicáveis. Entre as principais obrigações previstas no TCRA nº 117372/2024 destacam-se a implantação do projeto de restauração ecológica em até 44 meses, a realização de manutenção e monitoramento com apresentação de relatórios periódicos, a atualização das informações no Sistema de Apoio à Restauração Ecológica – SARE e o atendimento aos indicadores de desempenho ecológico estabelecidos.

Considerando a extensão da área a ser restaurada, a execução progressiva das etapas e a necessidade de acompanhamento continuado das áreas implantadas, a



contratação demanda realização completa das atividades de implantação, manutenção e monitoramento da restauração ecológica.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a execução das atividades de implantação, manutenção e monitoramento da restauração ecológica da APP da futura Barragem do Barragem do Ribeirão Pirai, compreendendo o fornecimento de mudas de espécies nativas, fornecimento de materiais/insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e serviços necessários, para o adequado plantio, manutenção e monitoramento ecológico das áreas, atendimento aos programas ambientais com elaboração de relatórios técnicos, atualização das informações no sistema SARE e demais ações necessárias ao atendimento dos indicadores ambientais e obrigações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento.

Integram ainda o escopo da contratação a execução do Programa de Manejo e Conservação da Flora e do Subprograma de Monitoramento da Mata de Interflúvio, incluindo o acompanhamento das alterações da vegetação associadas às variações do lençol freático decorrentes da implantação e operação do reservatório e o Subprograma de Coleta de Banco de Solo, Sementes e Mudanças, conforme diretrizes e exigências ambientais aplicáveis.

O produto final da contratação consiste no integral atendimento às obrigações, metas, condicionantes e indicadores estabelecidos no TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, incluindo a comprovação técnica da restauração ecológica das áreas objeto da intervenção, nos prazos e critérios definidos pelos órgãos ambientais competentes.

5. INSTRUMENTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente os instrumentos técnicos e normativos aplicáveis à restauração ecológica da futura APP:

- Licença de Instalação (LI nº 2734);
- Parecer Técnico CETESB nº 31/22/IL;
- Programa de Manejo e Conservação da Flora (item 2.22 LI e 3.14 PT);



- Subprograma de Monitoramento da Mata de Interflúvio (item 3.14 PT);
- Subprograma de Coleta de banco de solo, semente e mudas (item 3.16 PT);
- Projeto de Restauração Ecológica elaborado pela PLANGEVERDE – Planejamento e Engenharia do Verde Ltda e registrado no Sistema de Apoio à Restauração Ecológica – SARE nº 40806;
- Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA nº 117372/2024).

Deverão ser observadas, ainda, as normas e diretrizes aplicáveis à restauração ecológica no Estado de São Paulo, incluindo, entre outras:

- Resolução SMA nº 32/2014, ou norma superveniente;
- Diretrizes e procedimentos aplicáveis ao SARE;
- Protocolo de monitoramento estabelecido na Portaria CBRN 01/2015.

Parágrafo único. O atendimento às disposições previstas neste item constitui condição obrigatória para a execução e aceitação dos serviços.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com os instrumentos técnicos aplicáveis ao empreendimento, que compreendem, entre outros:

I – A implantação da APP do futuro reservatório, incluindo cercamento e preparo das áreas de restauração, limpeza das áreas de plantio, remoção de espécies exóticas e invasoras, eliminação de rebrota de espécies anteriormente suprimidas, destoca, manejo e destinação ambientalmente adequada do material vegetal proveniente dessas atividades, ou seu aproveitamento nas áreas em restauração, quando tecnicamente viável, execução de aceiros, fornecimento de mudas, plantio de espécies nativas, implantação de corredores ecológicos, estabilização de taludes e demais intervenções necessárias;

II – Execução das atividades de manutenção da restauração ecológica, incluindo controle de gramíneas e espécies invasoras, capinas, coroamentos, controle de formigas cortadeiras, adubações, replantio de falhas, irrigação, condução da regeneração natural e enriquecimento florestal;



III – Monitoramento ecológico das áreas restauradas, incluindo avaliação da sobrevivência e desenvolvimento das mudas, regeneração natural, presença de espécies invasoras e acompanhamento dos indicadores ecológicos;

IV – Monitoramento da mata de interflúvio e acompanhamento das condições da vegetação associadas às variações do lençol freático, incluindo integração com os dados dos piezômetros previstos nos programas ambientais;

V – Coleta de banco de solo, semente e mudas e epífitas na Área Diretamente Afetada – ADA, antecedendo as atividades do Subprograma de Controle de Supressão da Vegetação;

VI – Elaboração e apresentação de relatórios técnicos periódicos, contendo no mínimo os registros fotográficos, indicadores ambientais, informações de manutenção, avaliação dos resultados da restauração, não conformidades identificadas e medidas corretivas adotadas;

VII – Inserção e atualização das informações e indicadores ecológicos no Sistema – SARE, conforme exigências dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. Os detalhamentos técnicos, quantitativos, metodologias executivas, periodicidades, indicadores ambientais, especificações de espécies, parâmetros de monitoramento e demais exigências aplicáveis constam nos documentos técnicos e ambientais anexos deste Edital, os quais deverão ser integralmente observados pela contratada.

- **Áreas, Etapas e Prazos da Implantação da Restauração**

Considerando as características operacionais do empreendimento, as condições de declividade do terreno e a interferência das atividades executivas da obra, as etapas de implantação da restauração ecológica ocorrerão por meio de métodos mecanizados e manuais, conforme distribuição apresentada na Figura 2.



Tabela 1 – Etapas da restauração ecológica: métodos mecanizados e manuais

	Porcentagem estimada (%)	Área estimada (ha)
Plantio mecanizado (até 12% de declividade)	85,45%	82,3301 ha
Plantio manual (acima 12% de declividade)	14,55%	14,0213 ha
Total	100,00%	96,3514 ha

O detalhamento das áreas e parâmetros operacionais consta no Projeto de Restauração Ecológica (**Anexo I.H do Edital**).

PLANGEVERDE
planejamento e engenharia do verde ltda

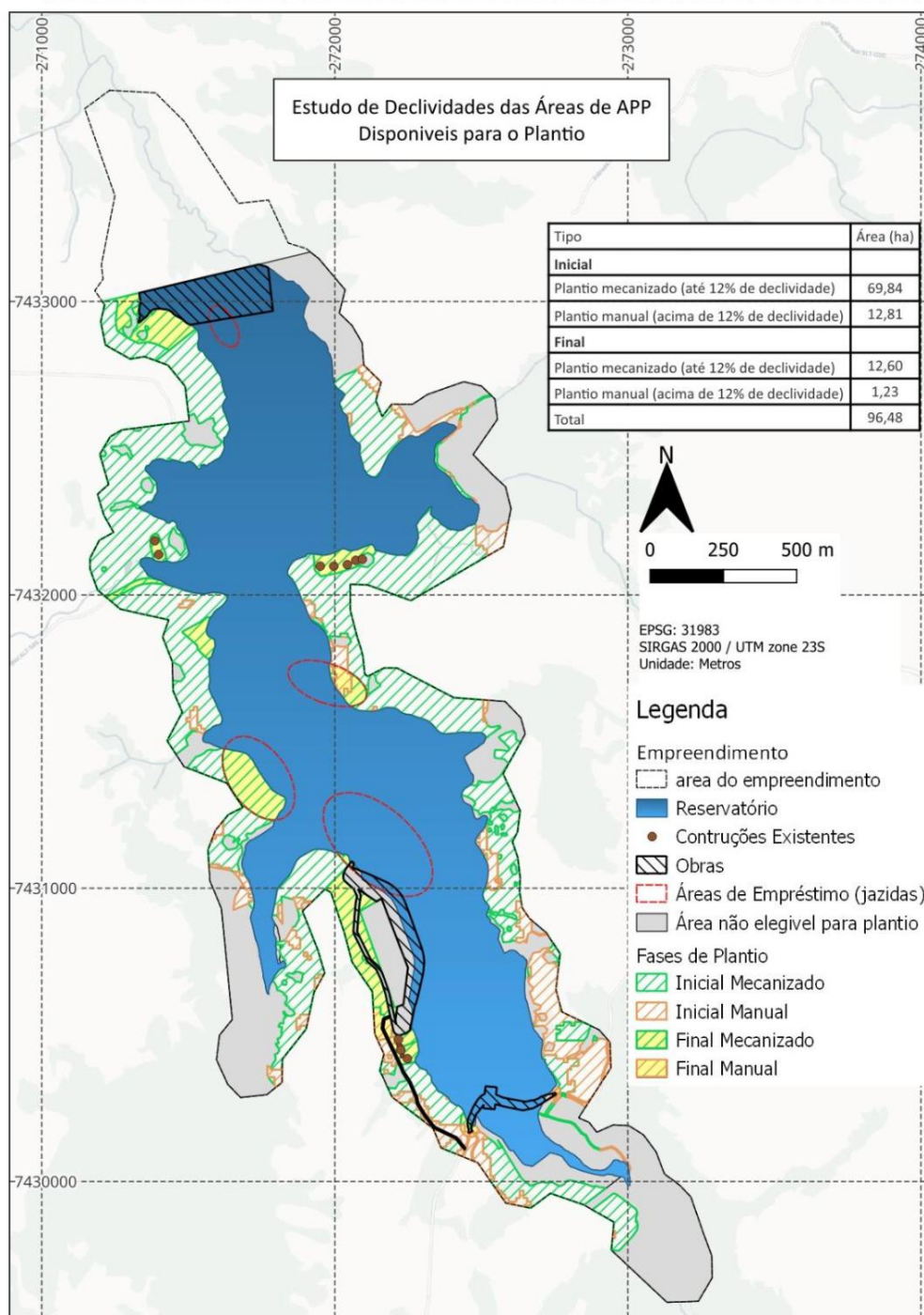


Figura 2 - Detalhamento das áreas com plantio manual e mecanizado



A execução dos serviços deverá observar a divisão espacial e temporal das áreas de intervenção, compreendendo as seguintes etapas de implantação da restauração ecológica:

- Etapa 1A – 1º ano
- Etapa 1B – 1º ano
- Etapa 2 – 2º ano
- Etapa 3 – 3º ano

A implantação ocorrerá de forma progressiva, conforme a liberação das áreas pela Administração, observada a distribuição apresentada na Tabela 2 e Figura 3. **A liberação das áreas para execução dos serviços ficará condicionada à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração do CONIRPI, de acordo com o andamento e a disponibilidade das frentes de obra, não sendo permitido o início das intervenções sem a prévia autorização da Administração.**

Tabela 2 - Programação das etapas da restauração ecológica

Etapa	Área estimada (ha)	Previsão de início
Etapa 1A	30,71 ha	Mês 11/2026
Etapa 1B	32,4 ha	Mês 06/2027
Etapa 2	18,05 ha	Mês 01/2028
Etapa 3	15,19 ha	Mês 11/2028
Total	96,35 ha	

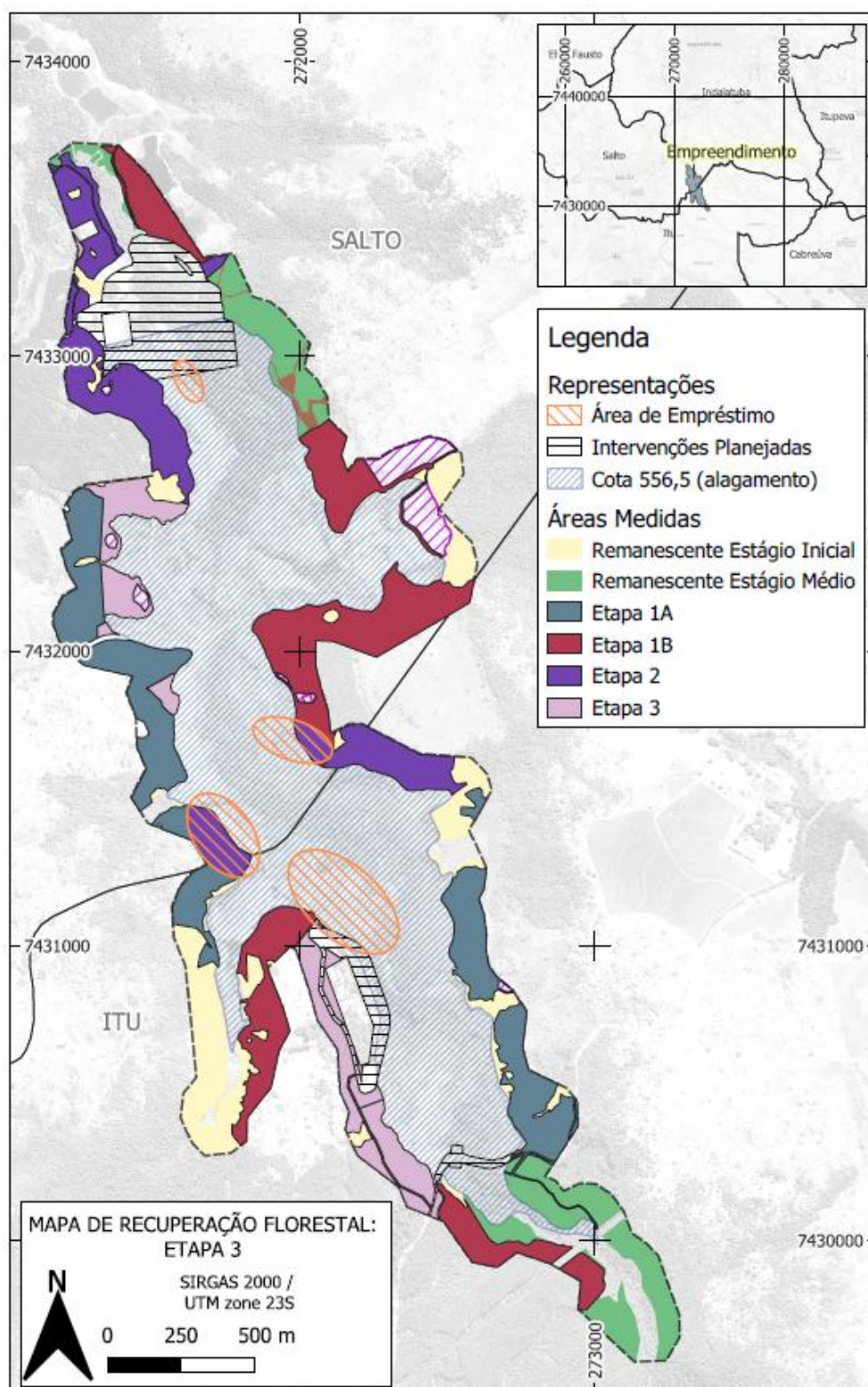


Figura 3- Distribuição das áreas de recuperação florestal, classes de vegetação e etapas de implantação



Cada área implantada ingressará em fase própria de acompanhamento, contada a partir da execução do plantio, podendo coexistir, simultaneamente, áreas em diferentes fases da restauração ecológica.

O monitoramento e a manutenção do plantio serão realizados conforme a periodicidade estabelecida a seguir:

- 1º e 2º anos: monitoramento e manutenções trimestrais;
- 3º, 4º e 5º anos: monitoramento e manutenções semestrais.

A periodicidade estabelecida constitui frequência mínima, podendo a CONTRATADA realizar monitoramentos e manutenções adicionais, sempre que julgar necessário para garantir o adequado estabelecimento e desenvolvimento da vegetação e o atendimento aos requisitos, indicadores e resultados estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso implique pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

6.1. REUNIÃO DE ALINHAMENTO

Após a emissão da Ordem de Serviço (OS), deverá ser realizada reunião de partida entre a Contratada e o CONIRPI, com a participação dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços, visando ao alinhamento das diretrizes técnicas, administrativas e operacionais necessárias à execução contratual.

Na reunião deverão ser apresentados e discutidos, no mínimo, os objetivos da contratação, as premissas técnicas adotadas, as informações e documentos disponíveis, as necessidades de levantamentos complementares, os procedimentos para desenvolvimento dos serviços, os produtos a serem entregues, os critérios de aprovação, o cronograma preliminar de execução e os riscos inicialmente identificados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Também deverão ser definidos os procedimentos de comunicação e tramitação de documentos, relatórios, desenhos, solicitações de informação e demais registros necessários ao acompanhamento contratual, visando garantir a rastreabilidade das informações e a adequada interação entre as partes.



6.2. PLANO DE TRABALHO DA RESTAURAÇÃO

O Plano de Trabalho da Restauração Ecológica deverá ser entregue em até 15 dias após emissão da Ordem de Serviço e deverá conter o detalhamento técnico e operacional necessário à execução das atividades previstas, contemplando minimamente:

- I – Planejamento operacional das atividades;
- II – Organização das frentes de trabalho;
- III - Planejamento executivo para implantação dos cercamentos previstos para as áreas de restauração ecológica;
- IV – Cronograma físico-financeiro detalhado;
- V – Cronograma de execução das etapas de implantação, monitoramento e consolidação;
- VI – Relação da equipe técnica responsável;
- VII – Descrição das metodologias de execução;
- VIII - Estratégia de alimentação e atualização do Sistema de Apoio à Restauração Ecológica – SARE;
- IX – Modelo dos relatórios técnicos ambientais;
- X – Planejamento das ações de mobilização ambiental vinculadas às etapas de execução;
- XI – Indicação do responsável técnico com apresentação do documento de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- XII – Matriz de comunicação, contendo a definição dos fluxos de comunicação e interlocução entre a contratada, o CONIRPI, a fiscalização e demais envolvidos na execução contratual;
- XIII – Estratégias operacionais complementares, incluindo a execução de aceiros, prevenção a incêndios, logística de irrigação e ações para períodos de estiagem;
- XIV – Estratégia para execução dos Subprogramas de Monitoramento da Mata de Interflúvio e do Subprograma de Coleta de Banco de Solo, Sementes e Mudanças;
- XVI – Apresentação de modelo de relatório de acompanhamento técnico mensal - Relatório de Medição Mensal, que deverá relatar as atividades desenvolvidas no mês, incluindo relato das atividades de plantio e manutenção.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá ser apresentado e aprovado pela fiscalização previamente ao início das atividades de implantação.



6.3. EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

Compreende a realização completa das atividades de implantação, manutenção e monitoramento da restauração ecológica das áreas da futura APP do reservatório, conforme Projeto de Restauração Ecológica elaborado pela PLANGEVERDE – Planejamento e Engenharia do Verde Ltda e registrado no SARE nº 40806 (**Anexo I.H do Edital**). Deverá ser apresentado relatório mensal com o desenvolvimento das atividades realizadas, contemplando, no mínimo, a descrição das atividades executadas, registros fotográficos georreferenciados, informações sobre os serviços de plantio realizados, não conformidades identificadas, medidas corretivas adotadas e identificação do responsável técnico.

6.3.1. Isolamento das Áreas

- **Implantação de aceiros**

Compreende a implantação e a manutenção de faixas de isolamento livres de vegetação combustível, destinadas à proteção das áreas restauradas contra a propagação de incêndios florestais, ao apoio às atividades de manejo e monitoramento e à preservação das mudas e da vegetação em processo de estabelecimento.

- **Cercamento das Áreas de Restauração Ecológica**

Compreende o fornecimento de materiais, implantação, manutenção e adequação dos cercamentos destinados à proteção das áreas em restauração ecológica, incluindo mão de obra, transporte, instalação de mourões, repiques, balancins, fios de arame, escoras, engastes, quebra-corpos e demais componentes necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas e detalhamentos constantes dos anexos deste Termo de Referência.

O cercamento deverá seguir o padrão construtivo apresentado no **Anexo I.N – Especificações técnicas do cercamento**.

O traçado do cercamento a ser implantado encontra-se representado no **Anexo I.H – Projeto de Restauração Total da APP**, página 12, contendo a delimitação do perímetro a ser cercado e sua respectiva extensão. A contratada deverá observar atentamente as informações constantes nesse documento para planejamento e execução dos serviços.



6.3.2. Implantação da Restauração

Período destinado à implantação da restauração ecológica e execução intensiva dos tratos culturais.

- Previamente à implantação da restauração ecológica, a contratada deverá executar os serviços de preparo das áreas, incluindo limpeza, remoção de espécies exóticas e invasoras, eliminação de rebrota de espécies anteriormente suprimidas, destoca, manejo do material vegetal, preparo do solo e das áreas de plantio com a aplicação dos insumos necessários adubação do solo e demais intervenções necessárias à adequada implantação da vegetação nativa. O material vegetal proveniente dessas atividades deverá receber destinação ambientalmente adequada ou, quando tecnicamente viável e autorizado pela fiscalização, poderá ser utilizado na proteção do solo ou enriquecimento das áreas em restauração.

6.3.3. Monitoramento e Consolidação

Período destinado ao acompanhamento da evolução ecológica das áreas restauradas, à consolidação da vegetação implantada, à realização das manutenções necessárias para assegurar o desenvolvimento e a estabilidade da restauração, e atendimento dos indicadores ambientais previstos no TCRA e demais instrumentos ambientais.

6.4. AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO AMBIENTAL

As ações de mobilização ambiental compreenderão atividades de orientação e conscientização ambiental junto às equipes envolvidas, população do entorno e demais públicos relacionados ao empreendimento, voltadas à proteção das áreas em restauração ecológica. As ações serão realizadas durante a implantação, monitoramento e consolidação da restauração. A contratada será responsável pelos custos do material, deslocamentos e o que mais se fizer necessário para essas ações.

A metodologia das ações de mobilização ambiental deverá ser detalhada no Plano de Trabalho.



6.5. RELATÓRIOS VINCULADOS AO TCRA Nº 117372/2024

Relatórios anuais de acompanhamento da restauração ecológica, elaborados em atendimento às exigências estabelecidas no TCRA (**Anexo I.E**).

6.6. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos destinados ao atendimento das condicionantes da Licença de Instalação – LI (conforme **Anexo I.G do Edital**) e demais exigências dos órgãos ambientais competentes, consolidando as informações referentes à execução da restauração ecológica, contemplando, no mínimo, a descrição das atividades executadas, avaliação dos indicadores ambientais, registros fotográficos georreferenciados, resultados do monitoramento, informações sobre os serviços de manutenção realizados, não conformidades identificadas, medidas corretivas adotadas, cronograma atualizado das atividades e identificação do responsável técnico.

Os relatórios deverão demonstrar o atendimento às obrigações ambientais estabelecidas no licenciamento ambiental, bem como subsidiar a alimentação do Sistema SARE.

6.6.1. Programa de Manejo e Conservação de Flora

A contratada deverá elaborar relatórios quadrimestrais contemplando, no mínimo:

- descrição detalhada das atividades de implantação da restauração ecológica executadas no período;
- localização das áreas restauradas e sua representação em ortofotos, imagens de satélite ou fotografias aéreas georreferenciadas;
- quantitativos de mudas implantadas, replantadas e sobreviventes;
- avaliação dos indicadores ecológicos previstos no Projeto de Restauração Ecológica;
- registros fotográficos comparativos das áreas restauradas;
- descrição das atividades de manutenção executadas, incluindo controle de espécies invasoras, coroamentos, irrigação, adubação, controle de formigas cortadeiras e replantio;
- comprovação do plantio da APP do futuro reservatório em áreas prioritárias para o afugentamento da fauna, quando aplicável;



- cronograma atualizado das atividades;
- identificação do responsável técnico e apresentação do documento de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente;

E por fim, a contratada deverá apresentar relatório de apresentação final e conclusivo do plantio para obtenção da Licença de Operação.

6.6.2. Subprograma de Monitoramento da Mata de Interflúvio

A contratada deverá apresentar relatório técnico contemplando, no mínimo:

- monitoramento da vegetação da mata de interflúvio;
- avaliação das condições fitossanitárias e estruturais da vegetação;
- acompanhamento da regeneração natural;
- identificação da presença de espécies invasoras ou de processos de degradação;
- avaliação das condições da vegetação em função das oscilações do lençol freático;
- integração e análise dos dados obtidos pelos piezômetros previstos nos programas ambientais;
- proposição de medidas corretivas ou preventivas, quando constatadas alterações que possam comprometer os objetivos ambientais do programa;
- registros fotográficos georreferenciados e demais elementos comprobatórios;
- identificação do responsável técnico e apresentação do documento de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente;

6.6.3. Subprograma de coleta de banco de solo, sementes e mudas

A contratada deverá apresentar relatório técnico específico contemplando, no mínimo:

- planejamento e metodologia empregada na coleta;
- identificação e localização georreferenciada das áreas de coleta;
- período de realização das atividades;
- quantificação do banco de solo, sementes, mudas e epífitas coletados;



- procedimentos adotados para acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação do material coletado;
- registro fotográfico das atividades;
- comprovação de que as coletas foram realizadas previamente às atividades de supressão da vegetação na Área Diretamente Afetada – ADA;
- identificação do responsável técnico e apresentação do documento de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente.

6.6.4. Atualização do Monitoramento no Sare

A contratada será responsável pela inserção, atualização e manutenção das informações relativas à restauração ecológica no SARE, observando os requisitos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, até o total cumprimento das obrigações ambientais.

A Tabela 4 apresenta, de forma resumida, as obrigações de monitoramento ambiental, elaboração de relatórios técnicos e atualização de informações previstas nos instrumentos de licenciamento ambiental aplicáveis ao empreendimento, bem como suas respectivas periodicidades e prazos de execução.



Tabela 3 - Obrigações de monitoramento, relatórios e atualização de informações ambientais

Documento / Programa	Atividade	Periodicidade	Prazo de execução
TCRA nº 117372/2024	Relatório técnico	Anual	Durante a vigência do contrato
Programa de Manejo e Conservação da Flora	Relatório técnico	Quadrimestral	Até o cumprimento das obrigações ambientais
	Relatório técnico conclusivo	Único	Para obtenção da LO
Subprograma de Coleta de Banco de Solo, Semente e Muda	Relatório Técnico	Quadrimestral	Durante a vigência do contrato
Subprograma de Monitoramento da Mata de Interflúvio	Implantação da parcela de monitoramento	Campanha inicial	Antes do início do enchimento do reservatório. Conjuntamente à instalação dos piezômetros
	Campanhas de monitoramento da vegetação	Quadrimestral	Durante a vigência do contrato
Sare	Inserir informações no sistema	Conforme Resolução SMA nº 32/2014 – Art. 16	Até atendimento aos indicadores de desempenho ecológico



7. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

A contratada deverá exercer o controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto, como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

Cada volume deverá apresentar uma síntese de no máximo 1 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados. Os trabalhos de natureza técnica deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e os relatórios, desenhos, memoriais, etc. deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas, serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial. A documentação pertinente será, obrigatoriamente, apresentada na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

Todos os documentos deverão ser apresentados primeiramente em forma de minuta, para análise e conferência pelo corpo técnico do CONIRPI. A versão final deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa devidamente assinada pelos responsáveis e em meio eletrônico atualizado (também assinado). Todos os documentos deverão ser entregues em meio físico e digital (arquivos PDF pesquisável, DOCX, XLSX e DWG versão 2010, e arquivos extensão .ifc para aqueles gerados em BIM) que serão passíveis de reprodução e alteração em programas de informática em uso no CONIRPI.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo as fases de implantação, manutenção, monitoramento e consolidação da restauração ecológica.

Considerando a implantação progressiva das etapas da restauração ecológica, os prazos poderão ser ajustados ou prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a conclusão dos serviços vinculados a cada área implantada e o cumprimento integral das obrigações ambientais.

Parágrafo único – O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço e à aprovação do Plano de Trabalho da Restauração, pela fiscalização.



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho necessários à adequada execução do reflorestamento, garantindo qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.

9.1. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A licitante deverá apresentar a composição mínima da equipe responsável pela execução dos serviços, conforme Anexo I.Q, compatível com a complexidade do objeto. Sendo:

- **01 (um) profissional de nível superior**, sênior, com experiência na condição de **Coordenador ou Responsável Técnico** na área de meio ambiente; e,
- **01 (um) Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou Biólogo**, pleno, com experiência na área de meio ambiente.

Os profissionais deverão possuir experiência compatível com as funções desempenhadas, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a qualificação, capacitação e aptidão técnica da equipe. Fica a critério da Contratada a definição de equipe de apoio necessária para execução dos serviços.

Parágrafo único – A equipe técnica apresentada deverá permanecer compatível com a execução integral do objeto durante toda a vigência contratual, sendo vedada a substituição dos profissionais-chave sem prévia anuência da Administração, salvo situações devidamente justificadas.

9.2. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Deverá ser indicado responsável técnico, com formação acadêmica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, admitindo-se, entre outras, as seguintes áreas: **Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou áreas correlatas** e registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços, coordenação geral dos trabalhos, alocação das equipes de recursos, definição de diretrizes técnicas e administrativas, planejamento e manutenção de contatos com a equipe de acompanhamento dos trabalhos designada pelo **CONIRPI**. A indicação deverá ser feita conforme modelo ANEXO I.R.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá possuir registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em razão da natureza de serviço especial de engenharia do objeto da contratação. Os profissionais integrantes da equipe técnica também deverão possuir registro ativo e regular no devido conselho de classe.

A empresa licitante deverá comprovar, por meio de **atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, já ter executado serviços de natureza semelhante, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se:

- Experiência na execução de serviços de **restauração ecológica ou de natureza equivalente**, compreendendo atividades de implantação, manutenção e monitoramento, podendo ser também: recuperação de áreas degradadas, recomposição florestal ou reflorestamento com espécies nativas;
- Experiência na **elaboração de relatórios técnicos ambientais**, bem como na execução ou atendimento de **programas, condicionantes ou demais instrumentos de gestão ambiental**, podendo ser, mas não se limitando a: programas de monitoramento ambiental, Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) ou instrumentos ambientais equivalentes; e

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada a execução de **plantio de espécies florestais nativas em área mínima de 48,20 hectares**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista no projeto aprovado pela CETESB, admitindo-se o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que as parcelas comprovadas tenham sido executadas de forma concomitante ou sucessiva.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

Os profissionais indicados pela licitante deverão comprovar sua capacidade técnico-profissional por meio de registro profissional e certidões emitidas pelo devido conselho de classe, demonstrando a execução de serviços de características semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade e atribuições com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:



- Execução, coordenação ou responsabilidade técnica por serviços de restauração ecológica, recuperação de áreas degradadas, recomposição florestal, reflorestamento com espécies nativas ou serviços de natureza equivalente; e,
- Elaboração de relatórios técnicos ambientais, bem como execução ou atendimento de programas, condicionantes ou demais instrumentos de gestão ambiental, incluindo, mas não se limitando a: programas de monitoramento ambiental, Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) ou instrumentos ambientais equivalentes.

O responsável técnico deverá ser indicado por meio do “MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO” anexo do Edital.

Em caso de substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá indicar profissional que possua qualificação e experiência compatíveis com as atribuições do profissional substituído, comprovadas, quando aplicável, por meio de Certidão ou documento equivalente, ficando a substituição condicionada à prévia aprovação do CONIRPI.

9.5. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS COMPLEMENTARES

A execução dos serviços deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Deverá ser assegurada a capacitação dos profissionais para execução segura das atividades, bem como a adoção de boas práticas de organização e execução dos serviços, visando garantir a qualidade e a continuidade dos serviços.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

A empresa licitante deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas através da verificação dos requisitos fixados pelo artigo 68, incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021.



- **Habilitação econômico-financeira**

A empresa licitante deverá demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato através da apresentação dos índices econômicos que seguem e a apresentação dos documentos elencados no artigo 69, incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021. Os índices de qualificação financeiro serão: $ILG \geq 1,0$, $GEG \leq 0,5$ e $ILC \geq 1,0$, justificando-se na proteção do interesse público e dentro da razoabilidade exigida pelo TCESP, sendo suficientes para comprovação da qualificação econômico-financeira para o ramo de atividade do objeto licitado, pois evita a contratação de empresas com fragilidade financeira que possam enfrentar dificuldades para arcar com custos operacionais, pagamento de fornecedores e execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

Além disso, contribui para a competitividade do certame, assegurando que apenas empresas com capacidade econômico-financeira participem, o que reduz a probabilidade de paralisações ou rescisões contratuais.

9.7. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria prévia nos locais de execução dos serviços será facultativa, porém altamente recomendada, tendo em vista a diversidade das áreas de intervenção, que apresentam diferentes condições de relevo, cobertura vegetal, acessibilidade e métodos executivos (manuais e mecanizados), fatores que poderão influenciar a elaboração da proposta e o planejamento da execução contratual. É de responsabilidade do licitante o pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

O agendamento da vistoria deverá ser realizado previamente com o gestor do contrato Patrícia de Oliveira Rodrigues, através do telefone (19) 3834-9468 ou pelo e-mail patrisiarodrigues@saae.sp.gov.br.

9.8. SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS

- **Seguro garantia de execução**

Será exigida garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em uma das modalidades previstas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21. Resumidamente, o Contratado poderá optar por (i) caução em dinheiro, (ii) seguro-garantia ou (iii) fiança bancária.



9.9. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto. A subcontratação parcial será admitida apenas para serviços específicos de cercamento das áreas de restauração ecológica e ações de mobilização ambiental, mediante autorização prévia da fiscalização do CONIRPI.

9.10. CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de consórcios.

9.11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO

Por se tratar de serviço especial de engenharia, definido pela Lei nº 14.133/2021 como “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”, a contratação deverá ser feita na modalidade **concorrência eletrônica**, em conformidade com o item XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, que define concorrência como “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”, com o critério de julgamento **menor preço global** e regime de execução **empreitada por preço unitário**.

QUADRO RESUMO DA SOLUÇÃO	
Modalidade	Concorrência eletrônica
Critério de Julgamento	Menor preço global
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário

10. GARANTIA DOS TRABALHOS

A contratada deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do CONIRPI, refazer sem ônus, eventuais falhas e revisões que sejam necessárias.



Os documentos, relatórios técnicos e demais informações apresentadas pela contratada e aprovados pela fiscalização do CONIRPI poderão ser encaminhados aos órgãos ambientais competentes para análise e manifestação. Caso sejam necessárias adequações, complementações ou correções para atendimento às exigências ambientais aplicáveis, estas deverão ser realizadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo atendimento aos indicadores ambientais e obrigações contratuais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Constatadas falhas de execução, não conformidades técnicas ou resultados ambientais inferiores aos parâmetros estabelecidos durante o período contratual, a contratada deverá executar, às suas expensas e sem ônus adicional para o CONIRPI, as medidas corretivas necessárias, incluindo replantio, manutenção complementar, correção de falhas operacionais e demais intervenções necessárias à adequada consolidação da restauração ecológica.

11. PRAZOS E PREÇOS ESTIMADOS

Estima-se um custo de **R\$ 5.639.929,21 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)** para execução dos serviços, conforme planilha de orçamento constante no Anexo I.C do Edital considerando o prazo total de execução contratual de até 60 (sessenta) meses, contemplando as etapas de implantação, manutenção, monitoramento e consolidação da restauração ecológica. Os prazos previstos estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro da contratação (Anexo I.D do Edital).

O valor da proposta deverá ser apresentado conforme modelo de planilha disponibilizado no Edital, incluindo o detalhamento do BDI e demais composições de custos aplicáveis, utilizado na planilha modelo fornecida pelo CONIRPI (Anexo III.B do Edital).

Os custos relativos aos materiais e serviços acessórios necessários à execução do objeto, incluindo materiais gráficos, materiais de apoio às ações de educação ambiental, registros fotográficos georreferenciados, georreferenciamento, alimentação e atualização do SARE e demais recursos previstos no Termo de Referência, deverão estar incluídos na proposta da licitante e nos preços ofertados, não sendo objeto de medição ou pagamento em separado.



Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, toda a estrutura física e os recursos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, inclusive instalações sanitárias e espaço físico de apoio à equipe, armazenamento de materiais e equipamentos, transporte, alimentação e demais estruturas eventualmente necessárias à execução do objeto, não sendo tais itens objeto de medição ou pagamento em separado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O CONIRPI, após a assinatura do contrato, irá emitir a Ordem de Serviço para que a Contratada dê início aos trabalhos, que deverão ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência (TR), de forma parcelada para cada ETAPA e reunião inicial de alinhamento entre as partes. A contratação compreenderá duas fases distintas:

- elaboração do plano de trabalho;
- realização das atividades de execução da restauração ecológica, incluindo a implantação, a manutenção, o monitoramento e o acompanhamento da consolidação das áreas restauradas, até o atendimento dos indicadores ambientais previstos no TCRA e demais instrumentos ambientais.

Os pagamentos observarão exclusivamente a efetiva execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONIRPI, sendo vedado qualquer pagamento por simples mobilização, expectativa de execução, aquisição isolada de materiais ou etapas não concluídas.

Relatório de Medição Mensal, que deverá relatar as atividades desenvolvidas no mês, incluindo relato das atividades de plantio e manutenção.

As medições serão realizadas mensalmente, mediante apresentação de **Relatório de Medição Mensal**, acompanhado da **planilha de medição**, **memórias de cálculo**, **croquis**, como comprovação das atividades executadas, dos respectivos quantitativos e valores, incluindo o **registro fotográfico** das áreas e dos serviços realizados.

A medição deverá observar o avanço das etapas de restauração ecológica, o cumprimento das obrigações ambientais e o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo processada somente após a verificação da conformidade dos serviços pelos Fiscais do Contrato e a aprovação formal do Gestor do Contrato.



A Contratada só poderá iniciar os trabalhos mediante a expressa Ordem de Serviço da ETAPA correspondente.

Os serviços de reflorestamento serão realizados de forma progressiva ao avanço das obras, não podendo ser iniciado de forma concomitante em todas as ETAPAS

12.1. ESTRUTURA E CONDIÇÕES DA MEDIÇÃO

- I. A medição dos serviços será realizada conforme a unidade de medida prevista na Planilha Orçamentária, de acordo com o cronograma e com a natureza de cada atividade executada e efetivamente aprovada pela fiscalização. Conforme o serviço, a medição poderá ocorrer por hectare (ha), metro linear (m), unidade (un.) ou outra unidade de medida prevista na planilha orçamentária, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. Atendimento aos parâmetros técnicos e indicadores ambientais aplicáveis;
- III. Atualização das informações no Sistema de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, quando aplicável;
- IV. Apresentação dos relatórios técnicos, planos, cadastros e demais produtos previstos contratualmente, quando aplicável;
- V. Validação da execução pela fiscalização.

12.2. PAGAMENTO

Somente após a aprovação formal da medição pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal para pagamento, que será realizado em até 28º dia, contado da data de sua emissão.

Os documentos deverão ser apresentados por meio digital, via e-mail do Gestor. O CONIRPI terá até 10 dias corridos para análise técnica da documentação apresentada, podendo solicitar complementações ou correções sempre que verificar inconsistências.

Os pagamentos de notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- CND (ou positiva com efeito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;



- Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2006;
- CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços, quitada, na primeira medição apenas, e, em caso de alteração de responsabilidade técnica pela execução;

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, serão adotadas as condições do reajuste, que será aplicado aos custos relativos a insumos, materiais e demais custos operacionais, com base em índice oficial previamente definido.

Os preços ofertados são fixos e irredutíveis em período inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data base da planilha e do orçamento estimado. Após 12 (doze) meses, o valor apresentado em cada medição poderá ser reajustado, por índice INPC do IBGE, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{(I_i - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Parcela ou valor de reajustamento;

P_0 = Parcela da medição referente aos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice vigente no 2º mês anterior do orçamento estimado pela Administração;

I_i = Índice vigente no 2º mês anterior ao da medição a ser reajustada.

Data base: abril/2026.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável, compete à contratada:

- Executar integralmente os serviços em conformidade com este Termo de Referência, o Projeto de Restauração Ecológica, o Programa de Monitoramento da Flora, o Subprograma de Monitoramento da Mata de Interflúvio, o Subprograma de



Coleta de Banco de Solo, Sementes e Mudanças e demais instrumentos de licenciamento ambiental aplicáveis;

- Elaborar e submeter à aprovação da fiscalização o Plano de Trabalho da Restauração, previamente ao início das atividades de implantação;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantidade suficiente para atendimento das demandas, bem como instrumentos, ferramentas, equipamentos, meios de transporte, materiais e estrutura operacional compatíveis com a complexidade do objeto;
- Indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com o CONIRPI e pela condução dos assuntos operacionais e administrativos relacionados à execução contratual, podendo as funções de preposto e responsável técnico serem exercidas pelo mesmo profissional. Em caso de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá indicar profissional que possua qualificação e experiência compatíveis com as atribuições do profissional substituído, comprovadas, quando aplicável, por meio de Certidão ou documento equivalente, ficando a substituição condicionada à prévia aprovação do CONIRPI. Ver Anexo I.S – Modelo de Designação de Preposto.
- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, incluindo emissão das respectivas ARTs, quando aplicável;
- Executar adequadamente as atividades de cercamento, implantação, manutenção, monitoramento, replantio e ações ambientais, assegurando o atendimento aos indicadores ambientais estabelecidos;
- Elaborar os relatórios técnicos previstos, manter atualizadas as informações no Sistema de Apoio à Restauração Ecológica – SARE e atender às exigências dos órgãos ambientais competentes;
- Atender às solicitações da fiscalização, disponibilizando informações, documentos e suporte técnico necessários ao acompanhamento dos serviços;
- Cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo fornecimento e fiscalização do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Substituir profissionais em caso de ausência, afastamento ou desempenho considerado insatisfatório pela fiscalização do CONIRPI;



- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, inadequações ou não conformidades;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e despesas operacionais;
- Assumir os riscos inerentes à execução dos serviços, conforme a matriz de riscos estabelecida neste Termo de Referência.

Parágrafo único – O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

15. RESPONSABILIDADES DO CONIRPI

Constituem obrigações do CONIRPI:

- Disponibilizar as áreas destinadas à execução dos serviços, conforme o planejamento e cronograma do empreendimento;
- Fornecer os documentos e informações técnicas necessários à execução do objeto;
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Comunicar formalmente à contratada, eventuais ocorrências, não conformidades ou necessidades de adequação relacionadas a execução contratual;
- Deliberar sobre situações excepcionais ou não previstas, neste Termo de Referência;
- Zelar pelo cumprimento das condições contratuais e pela adequada execução do objeto.

15.1. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá:



- Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com o Projeto de Restauração Ecológica aprovado e com os instrumentos de licenciamento ambiental aplicáveis;
- Realizar vistorias em campo para verificação das condições de execução, desenvolvimento da vegetação e do atendimento aos indicadores ambientais;
- Analisar os relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, podendo solicitar ajustes, complementações ou correções;
- Registrar e comunicar formalmente eventuais não conformidades, estabelecendo prazos para regularização;
- Acompanhar a execução das etapas e fases da restauração ecológica, validando as medições para fins de pagamento;
- Solicitar informações, documentos e registros relacionados à execução dos serviços;
- Determinar a adoção de medidas corretivas necessárias ao adequado desempenho da restauração ecológica.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, quanto à qualidade, cumprimento dos prazos e atendimento das obrigações ambientais aplicáveis.

Parágrafo único – As comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio de registros escritos, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e decisões adotadas no âmbito da execução contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

O descumprimento das obrigações previstas no edital e no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras: a não apresentação da documentação exigida; a recusa injustificada em celebrar ou assinar o contrato; o atraso no início ou na execução dos serviços; o descumprimento do cronograma físico; a ausência do responsável técnico quando convocado pela fiscalização; bem como a prática de atos ilícitos, fraude ou prestação de informações inverídicas durante a execução contratual.



Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIRPI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

16.1. Multas

- Multa moratória por atraso na entrega da **ART**, início dos serviços e cumprimento do cronograma, com percentuais progressivos conforme o período de atraso;
- Multa por ausência do responsável técnico, paralisação injustificada dos serviços ou não atendimento às convocações da fiscalização;
- Multa de até **5% do valor do contrato** pelo descumprimento de cláusulas contratuais não especificadas;
- Multa de até **15% do valor total do contrato** em caso de inexecução total;
- Multa rescisória de até **10% sobre o saldo contratual**, nos casos de rescisão por culpa da contratada.

A inexecução contratual poderá ensejar a **rescisão unilateral do contrato**, com aplicação das penalidades cabíveis, perda das garantias prestadas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao CONIRPI. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, não afastando a aplicação das demais penalidades previstas em lei e no edital, nem a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços executados estará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência, no Projeto de Restauração Ecológica e nos instrumentos de licenciamento ambiental aplicáveis.

Para fins de aceitação dos serviços, deverão ser observados, no mínimo:

- Conformidade dos cercamentos executados com os padrões técnicos, materiais e dimensões estabelecidos nas especificações técnicas para execução do cercamento, anexo ao Edital;



- Conformidade da execução com as diretrizes técnicas e atividades previstas para cada etapa e fase da restauração;
- Atendimento aos parâmetros de plantio, composição de espécies e indicadores de desempenho ecológica estabelecidos;
- Execução das atividades de manutenção, monitoramento ambiental e medidas corretivas necessárias;
- Apresentação dos relatórios técnicos previstos, conforme cronograma físico-financeiro e atualização das informações no SARE.

A execução das atividades não implica aceitação automática dos serviços, ficando sua aprovação condicionada à verificação do atendimento das obrigações ambientais e resultados previstos.

Constatadas não conformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, as correções intervenções, necessárias.

A aceitação dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução e pelo cumprimento das obrigações contratuais e ambientais aplicáveis.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conjuntamente pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias contados do término da implantação, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo circunstanciado elaborado e assinado pelas partes, que demonstre a conformidade da execução do objeto com as exigências de caráter técnico; e
- **Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor do contrato, pelo(s) fiscal(is) vinculados à execução do contrato e pela Secretária Executiva do CONIRPI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não haverá vínculo empregatício entre o CONIRPI e os empregados da contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela gestão de seu pessoal, inclusive quanto à subordinação, direção e pagamento de salários e encargos.

Salto, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



SIMONE SILVA MIRANDA

Data: 21/10/2026 11:43:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Silva Miranda

Engenheira Civil

MRD Engenharia e Gerenciamento Ltda